



ÀS EMPRESAS ALIFORTE ESTRATEGICA E CF FOODS LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DO RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 28/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, ANIMAIS DE GRANDE PORTE E SILVESTRES, cuja sessão está marcada para o dia 18 de julho de 2025, realizada pelas empresas ALIFORTE ESTRATEGICA e CF FOODS LTDA, apresentadas via e-mail.

A impugnante ALIFORTE ESTRATEGICA, encaminhou dois documentos de impugnação, em síntese, questiona os prazos de entrega das amostras e do objeto, alegando serem exíguos, bem como, quanto a aglutinação dos lotes 1 e 2.

Por fim, requer:

1. A análise e acolhimento desta impugnação;
2. A alteração do Edital para que: - O prazo para entrega de amostras seja ampliado para, no mínimo, 8 (OITO) dias úteis após solicitação; - O prazo para entrega do objeto licitado (ração para cães e gatos) seja ampliado para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços;
3. Caso sejam deferidas as alterações, que seja promovida a retificação e republicação do edital, com nova contagem dos prazos.
4. O acolhimento desta impugnação, com a consequente revisão dos Lotes 1 e 2, promovendo-se o desmembramento em sublotos ou itens individualizados por categoria, tais como:
 - Rações secas por espécie (canina, felina, equina, aves)
 - Alimentos úmidos separados das rações secas
 - Grãos e insumos agrícolas separados das rações processadas



5. A alteração e republicação do edital, com a readequação dos lotes e a prorrogação do prazo de abertura do certame, para garantir a legalidade do procedimento licitatório e a mais ampla participação possível.

Da mesma forma, a impugnante CF FOODS LTDA, observa sobre direcionamento do descritivo técnico para marca específica, e pede que:

a) Preliminarmente seja concedido efeito suspensivo a presente impugnação diante da data de abertura constar no dia 18 de julho de 2025;

b) Declarar a nulidade das especificações técnicas que direcionam o objeto a uma fabricante ou distribuidora – em especial a fabricante “TRADICIONALLE PET” – nos itens Ração para cães adultos/ Ração para cães filhotes;

c) Por fim, determinar a republicação do presente edital com as alterações necessárias nas especificações técnicas para que possibilite a participam de não somente uma fabricante/distribuidora, mas outras empresas do ramo, reabrindo-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme item “a” inciso I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE:

Solicitado parecer técnico do DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, houve a manifestação, conforme abaixo:

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL SRP – ALIMENTAÇÃO ANIMAL

EMPRESA: Aliforte

Desmembramento de lote e aumento de prazo de entrega de amostras e entrega de produtos.

Justificativa para realização de licitação em LOTE :

A Administração Pública fez uma opção legítima por determinada forma de aquisição de Alimentação Animal.

A opção feita – lote – é legalmente aceita, segundo Art 40, § 2º, I. A jurisprudência também admite, desde que adequadamente justificado.



Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles.

Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

- *Redução dos custos de administração do processo licitatório: Quando se faz um pregão por lote, há uma redução no número de itens que precisam ser licitados, o que diminui também o tempo e o dinheiro gasto pela administração pública para conduzir o processo, reduzindo o tempo empregado para a realização do certame.*

- *Reduz-se, ainda, o custo do processo por evitar que uma parte dos itens acabe como item deserto, por não despertar interesse (seja pelo preço unitário baixo, seja pela quantidade) obrigando o Município a reabrir os itens com preço acima da pesquisa de mercado ou até mesmo através de dispensa de licitação, encarecendo o valor final do produto.*

- *Agilidade na entrega dos produtos: Quando se faz um pregão por lote, é possível fazer um contrato único com o fornecedor, o que facilita a programação e a entrega dos itens, agilizando todo o processo de compra e distribuição.*

- *Maior competitividade: a bem da verdade, na prática diária da Municipalidade, verifica-se que a disputa por lote atrai um número maior de fornecedores, já que a negociação envolve um volume maior de itens, o que aumenta a competitividade e traz preços globais mais vantajosos para a administração pública.*

- *Previsão de Quantitativos: os quantitativos previstos são o máximo que a Prefeitura poderá adquirir durante a vigência da ata, o que equivale a dizer que, quando realizada por item, o participante pode ganhar a licitação daquele item e entregar um quantitativo bem menor que o previsto, o que não traz segurança na sua participação, com a prevalência de itens desertos, pois o quantitativo mínimo não é viável para o armazenamento, logística, entrega e contratação de mão de obra pelo fornecedor.*



Diante da justificativa de LOTE, fica também indeferido a questão dos prazos, solicitação feita na primeira impugnação da empresa, visto que a mesma não possui todos os produtos do lote, sendo inviável, alterar o edital e estender ainda mais a realização da licitação, diante da necessidade de urgência do Departamento em adquirir os produtos para consumo dos animais.

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL SRP – ALIMENTAÇÃO ANIMAL

EMPRESA: CF Foods

Direcionamento de marca.

A Prefeitura de Pilar do Sul, preza pela ampla concorrência, portanto, não há direcionamento de marca. Em uma breve pesquisa, é possível encontrar outras marcas que atendem as especificações de nosso edital.

As especificações da tabela nutricional para Ração de Cães Adultos de Pequeno Porte, são as mesmas do SRP de Ração para Cães Adultos de Médio e Grande porte, onde, a requerente participou com o produto “Golden Seleção Natural”. Esse produto, atende 100% das especificações, sendo aceito na entrega de amostras e avaliação. Diante disso, o direcionamento para uma marca, já pode ser descartado.

Algumas marcas que atendem, são: ND, Guabi Natural , Quatree Life , Fórmula Natural Fresh Meat, Golden Seleção Natural. A empresa Nutrimag, apesar de não possuir o produto comercial (vendido em lojas), produz o produto Estimacão Evolution, que também atende as especificações do edital.

As especificações da tabela são um parâmetro para o mínimo, se a empresa fornecer um produto de qualidade acima, será aceito.

Diante da inexistência de direcionamento, não há motivo para impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECISÃO

Desta forma, recebo as impugnações interpostas pelas empresas ALIFORTE ESTRATEGICA E CF FOODS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, considerando os termos e fundamentos do parecer técnico anexo.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações - Pregoeira